

SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BANCÁRIO BAIXO RISCO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

SICREDI - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BANCÁRIO BAIXO RISCO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº: 21.170.347/0001-52

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

1. As condições para movimentações e tipo de cota da CLASSE são:

Aplicação inicial (R\$)	100,00	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Movimentação mínima (R\$)	100,00	Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)
Saldo mínimo (R\$)	100,00	Resgates (crédito c/c)	D+1 (1º dia útil subsequente)
Saldo máximo (R\$)	Não há	Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)
% máximo do PL que pode ser detido por um único cotista	Não há	Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente
Carência	Não há	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)
Horário Limite para Aplicação	16:00	Horário Limite para Resgate	16:00

2. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.
3. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.

CAPÍTULO II - DA TRIBUTAÇÃO

4. A tributação aplicável aos cotistas da CLASSE, como regra geral, é a seguinte:
- I. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF: os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas da CLASSE são tributados pelo IOF à alíquota decrescente do 1º ao 30º dia a partir da aplicação. A tabela completa pode ser consultada no site www.sicredi.com.br ou www.receita.fazenda.gov.br.
- II. Imposto de Renda - IR: a CLASSE manterá uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de classes de investimento de longo prazo, portanto a CLASSE seguirá a tabela de tributação de LONGO PRAZO. Neste caso, os rendimentos auferidos nas



aplicações em cotas da CLASSE serão tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a tabela abaixo:

PRAZO DE PERMANÊNCIA	ALÍQUOTA
De 0 a 180 dias	22.5%
De 181 a 360 dias	20.0%
De 361 a 720 dias	17.5%
Acima de 720 dias	15.0%

III. O Imposto de Renda será retido semestralmente, nos meses de maio e novembro, na alíquota mínima de 15%, conforme legislação vigente; e no resgate, sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência na CLASSE e tributação semestral.

5. A CLASSE tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado às classes de LONGO PRAZO previsto na regulamentação fiscal vigente.

6. De acordo com a legislação fiscal vigente, a carteira da CLASSE não está sujeita à tributação.

7. O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação em vigor na data da última alteração deste e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e à CLASSE, desde que observada a Política de Investimento da CLASSE. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, portanto o disposto neste Capítulo não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

ADMINISTRADOR